

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08118.001640/2026-79

2. Descrição da necessidade**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO**

2.1. A presente demanda tem por finalidade **a contratação de serviço de atendimento médico-psiquiátrico**, sob demanda da DISAU-CG, para atendimento aos internos custodiados pela Penitenciária Federal em Campo Grande MS, em cumprimento à assistência à saúde disposta na Lei de Execução Penal (LEP), conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD (35087921).

2.2. A Penitenciária Federal em Campo Grande/MS custodia internos em regime de alta complexidade, muitos dos quais apresentam transtornos mentais preexistentes ou desenvolvidos no curso da execução penal, demandando acompanhamento medicopsiquiátrico especializado. A ausência de atendimento regular nessa especialidade compromete a efetivação da assistência integral à saúde prevista na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), podendo agravar quadros clínicos, aumentar riscos à segurança institucional, prejudicar a estabilização psicossocial dos internos e resultar em responsabilização do Estado por omissão no dever legal de cuidado.

2.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade concreta de disponibilização de atendimento médico-psiquiátrico sob demanda, com vistas a assegurar diagnósticos adequados, acompanhamento clínico, ajustes terapêuticos e intervenções oportunas, garantindo a dignidade da pessoa humana, a preservação da saúde mental dos internos e a conformidade da Unidade com o ordenamento jurídico vigente.

2.4. Ademais, a contratação do serviço de atendimento médico-psiquiátrico por meio de prestação especializada se justifica diante da inexistência, no quadro próprio de servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), de médicos com especialização em psiquiatria aptos a realizar o atendimento necessário na Penitenciária Federal em Campo Grande/MS.

2.5. Ressalta-se, ainda, que não há, até o presente momento, acordo ou cooperação firmada com o corpo médico do Município de Campo Grande/MS que possibilite a prestação desse serviço de forma contínua e suficiente no âmbito da Unidade Federal. Nesse cenário, a contratação externa configura-se como a única alternativa viável para assegurar o cumprimento da assistência à saúde prevista na Seção III, Capítulo II, Título II, da Lei de Execução Penal, bem como para dar efetividade às determinações judiciais que impõem ao Estado o dever de garantir tratamento médico adequado aos internos sob sua custódia.

2.6. Dessa forma, a necessidade da contratação encontra-se plenamente respaldada em fundamentos legais, institucionais e humanitários, em consonância com a obrigatoriedade da assistência integral à saúde dos internos custodiados pelo Estado. A prestação do atendimento médico-psiquiátrico especializado mostra-se essencial para a preservação da saúde mental da população prisional, para a manutenção da segurança e da ordem institucional, bem como para o cumprimento de determinações judiciais. Considerando a inexistência de profissionais especialistas em psiquiatria no quadro próprio da SENAPPEN e a ausência de cooperação com a rede pública local que supra essa demanda, a execução do serviço exige conhecimentos técnicos específicos e atuação profissional especializada, o que torna indispensável a contratação de serviço médico-psiquiátrico externo, devidamente habilitado e com expertise comprovada na área.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa da PFCG/MS	Juliano Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação para a aquisição dos itens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em verificação ao Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI 35167370), o qual traz a descrição da contratação à ser adquirida, define-se que o serviço ofertado deve possuir a seguinte especificação e quantidade:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	6165	Atendimento médico-psiquiátrico para o preso custodiado pela PFCG, sob demanda da DISAU-CG e atendimento na Unidade de Saúde da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS	UNIDADE	11	132

4.3. São considerados **requisitos essenciais da CONTRATAÇÃO** a serem observados na solução da demanda:

4.3.1. Requisitos Profissionais e Técnicos:

- Possuir **graduação em Medicina**, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Possuir **especialização em Psiquiatria**, com título reconhecido:
 - pelo Ministério da Educação (Residência Médica) **ou**
 - pela Associação Médica Brasileira (AMB);
- Estar **regularmente inscrito e em situação ativa** no Conselho Regional de Medicina (CRM), preferencialmente do Estado de Mato Grosso do Sul, ou com possibilidade de inscrição secundária;
- Possuir **experiência comprovada em atendimento psiquiátrico**, desejavelmente em contextos institucionais, como unidades prisionais, hospitais de custódia, hospitais públicos ou serviços de saúde mental do SUS;
- Demonstrar capacidade técnica para:
 - avaliação clínica psiquiátrica;
 - diagnóstico de transtornos mentais;
 - prescrição e acompanhamento de psicofarmacos;
 - elaboração de laudos, pareceres e relatórios médicos, quando demandado.

4.3.2. Requisitos Operacionais do Serviço:

- **Atendimento presencial** nas dependências da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS.
- Os serviços serão prestados **semanalmente, em 1 (um) dia por semana**, com a **possibilidade de virem a ser prestados quinzenalmente**. Os dias e horários serão previamente definidos pela Administração, de acordo com a demanda apresentada pela DISAU-CG e a disponibilidade institucional, podendo sofrer ajustes por necessidade operacional, mediante prévia comunicação à Contratada;
- Atuação integrada com a **equipe multiprofissional de saúde** da Penitenciária Federal, respeitando fluxos, protocolos internos e diretrizes da Penitenciária Federal de Campo Grande - MS;
- Realização de registros em **prontuário médico**, observando-se:

- a legislação vigente;
- os princípios do sigilo profissional;
- os sistemas e formulários adotados pela Administração.

4.3.3. Requisitos de Segurança Institucional:

Considerando tratar-se de ambiente prisional federal, o contratado deverá:

- Submeter-se a **procedimentos de credenciamento, controle e segurança** exigidos pela Penitenciária Federal, incluindo investigação social, quando aplicável;
- Cumprir rigorosamente as **normas de segurança, disciplina e conduta institucional**, inclusive quanto ao acesso, circulação e comunicação dentro da unidade;
- Comprometer-se a **não portar objetos não autorizados**, bem como respeitar restrições quanto ao uso de dispositivos eletrônicos;
- Manter postura ética, profissional e compatível com o ambiente de segurança máxima.

4.3.4. Requisitos Legais, Éticos e Normativos:

A execução do serviço deverá observar:

- A legislação aplicável à contratação pública, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**;
- As normas do **Conselho Federal de Medicina (CFM)** e do **Conselho Regional de Medicina**;
- Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O compromisso com a dignidade da pessoa humana e com o direito fundamental à saúde dos internos.

4.3.5. Requisitos de Continuidade e Qualidade do Serviço

- Regularidade e pontualidade no cumprimento da carga horária contratada;
- Continuidade do acompanhamento psiquiátrico dos internos;
- Qualidade técnica nos atendimentos, visando à estabilização clínica, prevenção de crises e redução de riscos à segurança institucional;
- Comunicação adequada com a equipe de saúde e com a Administração da unidade.

4.4. Local de execução do serviço:

4.4.1. O serviço **DEVERÁ** ser realizado nas dependências da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS.

<p>Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG</p> <p>Endereço: Av. Henrique Bertin, 9813</p> <p>Bairro: Los Angeles - Campo Grande/MS</p> <p>CEP 79073-785</p> <p>Fone: (67) 2020-8301</p>

4.4.2. É vedada a subcontratação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A demanda em análise surgiu da necessidade de contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria pelo Setor de Saúde da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG), com vistas ao atendimento adequado dos internos custodiados nesta unidade.

5.2. Diante do exposto, verifica-se que a demanda depende da contratação do serviço nas **especificações técnicas e quantidades descritas no item 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar**, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento de saúde mental aos internos.

5.3. Nesse contexto, procedeu-se à análise das possíveis soluções existentes no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, tempestividade e adequação ao interesse público, sendo identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços Vigente

Após consulta aos sistemas oficiais e às atas de registro de preços vigentes, **não foram identificadas Atas ou Intenções de Registro de Preços (IRP's)** passíveis de adesão que atendessem de forma integral às necessidades específicas da Penitenciária Federal de Campo Grande/MS, especialmente no que se refere à natureza especializada do serviço e às particularidades do ambiente prisional federal.

Solução 2: Pregão Eletrônico

A modalidade Pregão Eletrônico, embora adequada para a contratação de serviços comuns, **mostra-se inadequada para o presente caso**, tendo em vista:

- a natureza altamente especializada do serviço médico-psiquiátrico;
- a necessidade premente do serviço, que demanda maior celeridade;
- e o risco de aumento de custos administrativos em razão da desproporcionalidade entre o esforço processual e o baixo volume anual de atendimentos estimados.

Solução 3: Execução pela própria Instituição

A execução direta do serviço mostra-se **inviável**, uma vez que:

- inexistente, no quadro próprio de servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), profissional médico com especialização em psiquiatria lotado ou disponível para atuação na unidade;
- não há, até o presente momento, instrumento de cooperação, convênio ou acordo firmado com o Município de Campo Grande/MS ou com outras instituições públicas que viabilizem a prestação desses atendimentos.

Tal inviabilidade já foi devidamente demonstrada nos itens 2.4 e 2.5 deste Estudo Técnico Preliminar.

Solução 4: Dispensa de Licitação

A contratação por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se a alternativa **mais vantajosa para a Administração**, considerando:

- o baixo valor estimado da contratação;
- a necessidade de contratação célere para não comprometer a assistência à saúde dos internos;
- a simplificação do procedimento administrativo, reduzindo custos indiretos;
- e a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, entre profissionais habilitados.

5.4. Após a análise comparativa das soluções apresentadas, conclui-se que o objeto pretendido, em razão de suas características, do valor estimado e da necessidade de atendimento imediato, **enquadra-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

*Valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação direta de médico com especialização em psiquiatria**, por meio de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. Tal solução foi escolhida em razão de sua **viabilidade técnica, economicidade e celeridade**, considerando-se a natureza especializada do serviço, o baixo valor estimado da contratação e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento em saúde mental aos internos da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS.

6.3. O contrato será celebrado com o profissional que apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, observados os requisitos técnicos, legais e profissionais previamente definidos, garantindo qualidade na prestação do serviço e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma **presencial**, nas dependências da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, **sob demanda da Divisão de Saúde (DISAU-CG)**, podendo ser solicitados **até 11 (onze) atendimentos mensais**, conforme necessidade clínica identificada pela equipe de saúde da unidade.

6.5. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto da contratação consiste na **prestação de serviço médico especializado de natureza intelectual**, executado diretamente pelo profissional contratado.

6.6. A adoção dessa solução assegura, de forma integrada, o atendimento às **exigências legais e normativas**, a proteção do **direito fundamental à saúde das pessoas privadas de liberdade** e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, configurando-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas **necessidades assistenciais da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS**, considerando a demanda regular por atendimento psiquiátrico no âmbito da **Divisão de Saúde (DISAUCG)**, de modo a assegurar o adequado desempenho das atividades de atenção à saúde mental dos internos custodiados.

7.2. Para definição do quantitativo, levou-se em consideração a **rotina de atendimentos psiquiátricos da unidade**, a necessidade de avaliações clínicas iniciais, acompanhamentos periódicos e atendimento de intercorrências, bem como a capacidade operacional da equipe de saúde local.

7.3. Com base nesses parâmetros, conforme descrito no item **4.2 deste Estudo Técnico Preliminar**, estimou-se a necessidade de **até 11 (onze) atendimentos psiquiátricos por mês**, quantitativo considerado suficiente para atender à demanda previsível da unidade.

7.4. A memória de cálculo adotada para fins estimativos considera o seguinte:

- até **11 atendimentos mensais** × **12 meses**
- totalizando **até 132 atendimentos ao longo do período de 12 (doze) meses**.

7.5. Ressalta-se que a prestação do serviço ocorrerá **sob demanda**, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado, o que permite maior controle da execução contratual e contribui para a **gestão eficiente dos recursos públicos**.

7.6. Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possibilitem economia de escala, tendo em vista tratar-se de **serviço médico especializado, de natureza individualizada**, cuja contratação se mostra mais eficiente de forma específica e direcionada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.492,11

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada de forma preliminar, em conformidade com as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

8.2. Para fins de planejamento e elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de valor considerou **parâmetros praticados no mercado para serviços médicos especializados em psiquiatria**, bem como o quantitativo estimado de atendimentos definido no item 7 deste ETP.

8.3. Considerando-se o quantitativo máximo estimado de **até 132 atendimentos anuais**, e valores médios praticados no mercado para atendimento médico-psiquiátrico, apurou-se **valor global estimado compatível com o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, enquadrando-se a contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor.

8.4. A memória de cálculo adotada para a estimativa preliminar do custo da contratação baseou-se no seguinte parâmetro:

- **valor unitário estimado por atendimento × quantidade máxima estimada de atendimentos**, conforme necessidade da unidade, respeitado o limite legal de dispensa.

8.5. Ressalta-se que os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem **caráter estimativo**, sendo que o valor definitivo da contratação será apurado por meio de **Pesquisa de Preços formal**, a ser realizada oportunamente, podendo ser ajustado para mais ou para menos, conforme os preços efetivamente obtidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada por **serviço**, sendo certo que o objeto da presente contratação compreende **uma única modalidade de serviço**, qual seja, a prestação de atendimento médico especializado em psiquiatria, não havendo diversidade de itens ou serviços passíveis de fracionamento.

9.2. Diante disso, **não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que inexistente divisão possível que preserve a natureza, a finalidade e a coerência da solução pretendida, tratandose de objeto único e indivisível sob o ponto de vista técnico e funcional.

9.3. Tal entendimento encontra amparo no disposto no **art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o parcelamento do objeto deve ser adotado **sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, o que não se verifica no presente caso.

9.4. Assim, considerando a inexistência de pluralidade de serviços e a impossibilidade técnica de fracionamento do objeto, conclui-se que a contratação **deve ocorrer de forma não parcelada**, por se tratar de solução única, coerente e adequada às necessidades da Administração, não havendo afronta ao princípio do parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no PCA 2026, conforme o Documento de Formalização da Demanda: 19/2025 (SEI nº 35087946) da Penitenciária Federal em Campo Grande - MS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço médico especializado em psiquiatria proporcionará à Administração os seguintes benefícios diretos e indiretos:

12.1.1. Benefícios relacionados à efetividade e à qualidade do serviço

- Garantia de **atendimento especializado em saúde mental** aos internos custodiados, assegurando assistência adequada e contínua;
- Melhoria da **capacidade diagnóstica e terapêutica** dos transtornos mentais no contexto prisional;
- Prevenção de agravamentos clínicos, crises psiquiátricas e episódios de instabilidade emocional.

12.1.2. Benefícios institucionais e operacionais

- Apoio técnico especializado à **equipe multiprofissional de saúde** da unidade;
- Contribuição para a **redução de intercorrências psiquiátricas** que impactam a rotina operacional e a segurança institucional;
- Fortalecimento da atuação preventiva e do acompanhamento clínico planejado.

12.1.3. Benefícios relacionados à eficiência e ao aproveitamento de recursos

- Atendimento da demanda por meio de **contratação sob demanda**, evitando gastos fixos desnecessários;
- Melhor aproveitamento dos **recursos humanos e materiais disponíveis**, com atuação complementar ao corpo técnico da unidade;
- Otimização dos recursos públicos, com pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados.

12.1.4. Benefícios econômicos e de gestão financeira

- Observância ao princípio da **economicidade**, por meio da contratação pelo menor custo compatível com a qualidade exigida;
- Redução de custos indiretos relacionados a remoções externas, internações emergenciais e judicializações;
- Adequação do gasto público ao **valor de mercado** e aos limites legais de dispensa de licitação.

12.1.5. Benefícios jurídicos e sociais

- Atendimento ao **direito fundamental à saúde** das pessoas privadas de liberdade;
- Mitigação de riscos jurídicos decorrentes de eventual omissão estatal na assistência à saúde mental.

12.1.6. Benefícios relacionados à sustentabilidade administrativa

- Solução compatível com o planejamento institucional da SENAPPEN;
- Contratação pontual e proporcional à necessidade, evitando expansão indevida da estrutura permanente;
- Promoção de uma gestão pública mais **eficiente, responsável e sustentável**.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato e durante sua execução, a Administração adotará as seguintes providências, a fim de assegurar a adequada gestão e fiscalização da contratação:

- a) **Designação formal de fiscal e gestor do contrato**, vinculados à **Divisão de Saúde da Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (DISAUCG)**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) **Realização de reunião inicial** com o profissional contratado, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, com a finalidade de alinhar procedimentos, fluxos de atendimento, regras de acesso à unidade prisional, rotinas administrativas e aspectos operacionais da prestação do serviço;
- c) **Verificação prévia e conferência da documentação profissional exigida**, incluindo diploma de graduação, título de especialização em psiquiatria, inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais autorizações necessárias ao exercício da atividade, observando-se prazos de validade e eventuais restrições legais;
- d) **Adoção dos procedimentos de credenciamento e segurança institucional**, exigidos para acesso às dependências da Penitenciária Federal, em conformidade com as normas internas da SENAPPEN;
- e) **Acompanhamento e organização da logística dos atendimentos**, compreendendo a definição de datas e horários, de acordo com a demanda apresentada pela DISAUCG e a disponibilidade institucional;
- f) **Registro e acompanhamento da execução dos atendimentos**, com verificação da regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto ao preenchimento de prontuários e relatórios médicos, quando cabível;
- g) **Comunicação formal ao contratado**, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do serviço, concedendo-lhe prazo razoável para correção ou saneamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas em contrato;
- h) **Processamento do pagamento** ao contratado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, observados o recebimento definitivo, a atestação pela fiscalização, o prazo e a forma estabelecidos no Termo de Referência e a apresentação da documentação fiscal regular.

13.2. Não se faz necessária a capacitação específica de servidores ou a adequação estrutural do ambiente organizacional para a execução do contrato, uma vez que a unidade já dispõe de **equipe de saúde estruturada** e de **espaço físico compatível** para a realização dos atendimentos psiquiátricos.

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou responsabilidade exclusiva do contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação apresenta **impactos ambientais mínimos**, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço médico especializado, sem geração relevante de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais. Ademais, identificam-se impactos ambientais **positivos indiretos**, conforme descrito a seguir.

14.2. **Redução de deslocamentos externos**, tendo em vista que os atendimentos psiquiátricos serão realizados nas dependências da própria Penitenciária Federal em Campo Grande/MS, evitando remoções de internos para unidades externas de saúde, o que contribui para a diminuição do consumo de combustíveis e da emissão de gases poluentes.

14.3. **Uso racional de recursos materiais**, com a priorização da elaboração de registros, relatórios e laudos em meio digital, sempre que possível, reduzindo o consumo de papel e incentivando práticas administrativas ambientalmente sustentáveis.

14.4. **Adequação às normas de saúde, segurança e meio ambiente**, uma vez que a infraestrutura utilizada para os atendimentos já se encontra em conformidade com os padrões sanitários e ambientais vigentes, não sendo necessária qualquer intervenção ou adaptação com potencial impacto ambiental adverso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Uma vez analisadas as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, focando no alcance da necessidade apresentada pela área demandante da Penitenciária Federal em Campo Grande - MS, bem como atendimento à legislação aplicável à contratação em foco, ENTENDE-SE QUE A DEMANDA É VIÁVEL E NECESSÁRIA para o atendimento do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONICA MARIA VIANA RAMOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 10:15:55.

JULIANO DIAS

Responsável pela contratação direta

MARCELLO JEFFERSON SEBA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

NILSON ARAUJO NETTO

Equipe de apoio

LAURA PITASSI BARD SCHUMACKER

Equipe de apoio